



Of. N°. 1479/2024 - C.E.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.^a, em anexo, cópia da Indicação n°. 27.365/2024, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria do Deputado José Raimundo Fontes, ao Senado Federal.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

RODRIGO PACHECO

Senado Federal

BRASÍLIA - DF

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 22/08/2024 17:58

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20240EA686>



INDICAÇÃO N° 27.365/2024



Indico ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, e aos Excelentíssimos Senhores Senadores Federais Jaques Wagner, Otto Alencar e Ângelo Coronel, e que votem e conclamem seus pares a votar favoravelmente ao Projeto de Lei n. 2687/2022, que “classifica o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência para todos os efeitos legais”.

Utilizo-me do disposto no art. 139, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Bahia para sugerir ao o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco Excelentíssimos Senhores Senadores Federais Jaques Wagner, Otto Alencar e Ângelo Coronel, que votem favoravelmente e façam articulações no sentido de concluir os demais senadores para que o Projeto de Lei n. 2.687/2022, o qual “classifica o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência para todos os efeitos legais”, seja aprovado.

O projeto de lei em questão foi apresentado à Câmara dos Deputados, em 27 de outubro de 2022 e, após regular tramitação e aprovação, foi encaminhado ao Senado Federal, que, neste caso, funciona como Casa Revisora, em 21 de dezembro de 2024.

A proposição, atualmente, encontra-se na Comissão de Assuntos Sociais, aguardando a realização de audiência pública para melhor instruir o processo legislativo relativo a este projeto, cuja aprovação será de imensa importância para a comunidade que possui esta doença autoimune.

Trata-se de um tema que abrange questões jurídicas, sociais e de saúde pública e que causará um impacto significativo à vida das pessoas com Diabetes Mellitus do Tipo 1, uma enfermidade de natureza crônica e incurável, que requer cuidados constantes e acesso a tratamentos específicos.

Lembramos que existem aproximadamente 16,8 milhões de pessoas diagnosticadas com diabetes no Brasil, e cerca de 5% desses diagnósticos são do tipo 1 - autoimune. O nosso país precisa aprimorar a política pública relacionada aos pacientes, tendo em vista o número significativo de pessoas com essa enfermidade. Além disso, a falta de controle adequado da doença pode causar complicações crônicas como problema renal, neuropatia autonômica, retinopatia diabética e neuropatia periférica.

Faço esta indicação em função de ter recebido diversas solicitações e várias manifestações de lideranças da área médica, de famílias que têm filhos e parentes que sofrem de Diabetes Mellitus Tipo 1, inclusive pessoalmente, no meu próprio seio familiar.

Assim, com base no que dispõe o dispositivo regimental desta Casa outrora citado, venho requerer que a Mesa Diretora, no uso das suas atribuições, encaminhe a presente indicação aos supramencionados senadores.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2024.

Zé Raimundo Fontes
Deputado Estadual
1º Vice-presidente

Quadro de Assinaturas

Assinado por JOSE RAIMUNDO FONTES em 13/08/2024 10:22

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço <http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024151284>



A assinatura digital é uma forma segura de garantir a autenticidade e integridade de um documento eletrônico. Ela é criada usando uma chave privada que só o assinante possui. Quando o documento é assinado, uma cópia digital da assinatura é criada e adicionada ao arquivo. Essa assinatura digital não pode ser alterada sem que seja detectado, garantindo que o documento não foi modificado desde a assinatura.

O documento foi assinado por JOSE RAIMUNDO FONTES, com o código digital 2024151284. O documento é válido para fins administrativos e pode ser usado para comprovar a autenticidade do conteúdo.

A assinatura digital é uma forma segura de garantir a autenticidade e integridade de um documento eletrônico. Ela é criada usando uma chave privada que só o assinante possui. Quando o documento é assinado, uma cópia digital da assinatura é criada e adicionada ao arquivo. Essa assinatura digital não pode ser alterada sem que seja detectado, garantindo que o documento não foi modificado desde a assinatura.

O documento foi assinado por JOSE RAIMUNDO FONTES, com o código digital 2024151284. O documento é válido para fins administrativos e pode ser usado para comprovar a autenticidade do conteúdo.

A assinatura digital é uma forma segura de garantir a autenticidade e integridade de um documento eletrônico. Ela é criada usando uma chave privada que só o assinante possui. Quando o documento é assinado, uma cópia digital da assinatura é criada e adicionada ao arquivo. Essa assinatura digital não pode ser alterada sem que seja detectado, garantindo que o documento não foi modificado desde a assinatura.

O documento foi assinado por JOSE RAIMUNDO FONTES, com o código digital 2024151284. O documento é válido para fins administrativos e pode ser usado para comprovar a autenticidade do conteúdo.

A assinatura digital é uma forma segura de garantir a autenticidade e integridade de um documento eletrônico. Ela é criada usando uma chave privada que só o assinante possui. Quando o documento é assinado, uma cópia digital da assinatura é criada e adicionada ao arquivo. Essa assinatura digital não pode ser alterada sem que seja detectado, garantindo que o documento não foi modificado desde a assinatura.

JOSE RAIMUNDO FONTES
Digital Signature
1. Ativado